



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
***“A voz do cidadão”***

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax : \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3441-1489 ou pelo e-mail: [compras@camaraourofino.mg.gov.br](mailto:compras@camaraourofino.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

## ***“A voz do cidadão”***

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

### **I – PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 027/2016, na modalidade Pregão Presencial nº.008/2016, Registro de Preços nº 004/2016, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº. 2456/05 e 2889/11, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, Simone Andréia Capacci Sarapu, Sara Venâncio Soares, designados pela Portaria nº 07/2016.

**1.3.** Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO (MG)

DATA: 29 DE MARÇO DE 2016

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: DAS 13H ATÉ ÀS 13H20MIN

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13H30MIN

### **II – OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de PAPEL SULFITE A4 visando à reposição do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme especificações contidas no Anexo I.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**2.2.** A ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.3.** A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**2.4.** É responsabilidade do detentor/contratado assegurar a qualidade do objeto licitado.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.1.1.** Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1.** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

**3.2.2.** em consórcio;

**3.2.3.** com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.2.4.** que tenha funcionário ou membro da Administração da Câmara Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: de 13h às 13h20min do dia 29/03/2016. Abertura dos envelopes: 13h30min do dia 23/03/2016.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**4.2.** No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**4.3.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

**4.4.** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**4.5.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**4.7.1.** declaração, conforme modelo do Anexo V.

**4.7.2.** certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

**4.7.3.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.**

**4.8.1.** A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

### **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

**6.1.1.** descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

**6.1.2.** marca ou origem do produto ofertado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**6.1.3.** preço unitário do produto;

**6.1.4.** preço total do produto.

**6.2.** O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

**6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**6.4.1.** A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

**6.5.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

**6.6.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo Anexo VIII.

**6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**7.2.** O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

**7.2.1.** declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (Anexo IV);

**7.2.2.** declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI).

**7.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.4.** O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

#### **7.4.1. prova de habilitação jurídica:**

**7.4.1.1.** cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

**7.4.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.4.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.4.1.4.** o Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF;

**7.4.1.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.4.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

#### **7.4.2. prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

**7.4.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.2.3.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**7.4.2.4.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.2.5.** prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

**7.4.2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.2.7.** prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**7.4.2.8.** certidão negativa de débitos trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT)) - *De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.*

**7.4.2.9.** As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI) o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

#### **7.4.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.4.3.1.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

#### **7.4.4. prova de qualificação técnica:**

7.4.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

#### **7.4.5. Outras Documentações:**

**7.4.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III);

**7.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI);

**7.6.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet;

**7.6.1.** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

**7.6.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a abertura do envelope de documentos;

**7.6.3.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**7.7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**7.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante;

**7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da autarquia, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

#### **8.4. Classificação das Propostas Comerciais:**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

#### **8.6. Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1.** Existindo ME ou EPP ou MEI remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

### **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.1.** As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 16 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

**9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

### **X- DA DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS**

10.1. Após a fase de lances, verificada a regularidade da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, poderá a Câmara solicitar a apresentação de amostra amostras dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, devidamente identificado e com a indicação do nº da licitação, para o Departamento de Licitações, aos cuidados da Sra. Sara Venâncio à Rua Rogério Gissoni, 450, Centro- Ouro Fino/MG - CEP nº. 37.570-000, visando análise da qualidade dos produtos.

10.1.1. O não atendimento à solicitação, no prazo estabelecido no item acima, acarretará a desclassificação do licitante.

10.2. As amostras recebidas, após analisadas, se aceitas ficarão de posse da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, para serem comparadas com os produtos entregues posteriormente, e deverão ser deduzidas das quantidades dos produtos a serem entregues, se recusadas ficarão disponíveis para serem retiradas pelo licitante que as tiver entregado.

### **XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

12.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços para as aquisições constantes no Anexo I deste Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

### **XIII DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Câmara Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

13.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação.

13.4. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

13.4.1. Este Edital com seus Anexos;

13.4.2. A proposta escrita e os lances;

13.4.3. Nota de empenho

13.5. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e seus Anexos e a ordem final de classificação das propostas/lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

### **XIV DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **XV. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17º do Decreto nº 7.892.

### **XVI – PAGAMENTO**

**16.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Câmara de Ouro Fino de Ouro Fino, sob as rubricas:

010102.01.031.0001 4.004 339030- Material de Consumo Ficha: 28

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a utilização dos serviços pelo Departamento Solicitante da Contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento/faturamento do mês de referência, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante a apresentação das Negativas do INSS, do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**16.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**17.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**17.1.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**17.1.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, com possível rescisão contratual.

**17.1.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ouro Fino, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**17.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

**17.1.5.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**17.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** Extensão das Penalidades:

**17.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**17.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**17.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1.** Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

**18.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**18.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**18.1.4.** Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**18.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

**18.1.7.** Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**18.1.9.** Anexo VIII – Planilha de Estimativa de Custo (valores máximos aceitáveis)

**18.1.8.** Anexo IX – Termo de Referência;

**18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**18.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.6.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

**18.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**18.7.1.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**18.7.2.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**18.8.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

**18.9.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.11.** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.12.** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.13.** O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal.

**18.14.** O extrato deste instrumento será publicado em jornal de circulação local, conforme Art. 4º da Lei 10.520/02;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**18.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h as 16h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**18.16.1.** O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**18.16.2.** Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

**18.17.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

**18.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 08 de março de 2016.

**SARAH GARCIA GUIMARÃES**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

**SARA VENÂNCIO SOARES**  
Membro

**GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO**  
Membro

**SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta de fornecimento de Papel Sulfite A4 visando à reposição do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ouro Fino, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2016, Registro de Preços 004/2016, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDA DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.VA	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE – A4 – ALCALINO COR BRANCA 210MM X 297MM 75 gramas CONTENDO 500 FOLHAS	PCT	300			

**OBS: As propostas deverão estar dentro dos valores máximos aceitáveis ANEXO VIII, sob pena de desclassificação da proposta.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***"A voz do cidadão"***

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Local e data,

Atenciosamente,

### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

### **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**

**Atenção: Reconhecer firma.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA  
LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av) .....  
nº.....na cidade de .....através de seu representante legal  
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação  
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei  
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

#### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** **“A voz do cidadão”**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016** **REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,**

**Local, data**

**Assinatura e carimbo**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

## ***“A voz do cidadão”***

### **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**

#### **REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. .... e a empresa ....., a seguir denominada SIGNATÁRIA, neste ato representada por ....., resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 027/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016, Registro de Preços 004/2016 do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2889/11 e 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de Papel Sulfite A4 visando à reposição do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme especificações contidas no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data registrada no sistema.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo (Ata) - encarte, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o itens 2 a 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela SIGNATÁRIA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

7.3. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da SIGNATÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4. Correrá por conta da SIGNATÁRIA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

7.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Fica estimado o valor da contratação em **R\$ 5688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)**

8.2. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à SIGNATÁRIA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

### ***“A voz do cidadão”***

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente deste Instrumento correrá pela dotação orçamentária:

010102.01.031.0001 4.004 339030- Material de Consumo Ficha: 28

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São obrigações das partes:

11.2. Da CONTRATANTE:

11.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

11.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da SIGNATÁRIA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

11.2.3. Notificar a SIGNATÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da SIGNATÁRIA.

11.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

11.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal de Ouro Fino.

11.3. Da SIGNATÁRIA:

11.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

11.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

11.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

11.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ouro Fino quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

11.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.3.13. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a SIGNATÁRIA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Fino, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da SIGNATÁRIA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

12.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

12.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a SIGNATÁRIA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial, por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO  
FINO/MG

SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2 -

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
***“A voz do cidadão”***

**ANEXO VIII - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO (VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.VA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	PAPEL SULFITE – A4 – ALCALINO COR BRANCA 210MM X 297MM 75 GR CONTENDO 500 FOLHAS	PCT	300		18,96	5688,00

Total estimado R\$ 5688,00 (Cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** ***“A voz do cidadão”***

**ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**  
**REGISTROS DE PREÇOS Nº. 004/2016**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de Papel Sulfite A4 visando à reposição do Almojarifado da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme especificações contidas a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT.VA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	PAPEL SULFITE – A4 – ALCALINO COR BRANCA 210MM X 297MM 75 GR CONTENDO 500 FOLHAS	PCT	300			

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos Papel Sulfite A4 se faz necessária para reposição do estoque do Almojarifado, sem a qual não teremos condições de atender à demanda da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, o que poderá comprometer Projetos e Eventos programados, e conseqüentemente, causar infortúnios aos servidores, tanto da área fim com da área meio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

***“A voz do cidadão”***

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A validade do produto (ainda que indeterminada) deverá vir impressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do produto constante da Nota Fiscal.
- 3.2. Deverá constar na embalagem dos produtos a identificação autêntica do fabricante.
- 3.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 3.4. Efetuar a troca dos produtos defeituosos, até 48 horas, quando solicitado pela FUNARTE

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1. O produtos ser entregues na Câmara Municipal de Ouro Fino, no setor de compras e licitações, localizado na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais. Seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do responsável pelo setor de compras e licitações.

### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 5.1. A entrega dos produtos será de 10 dias, a partir da retirada da Nota de Empenho.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
***“A voz do cidadão”***

6.1. Cabe ao setor de compras e licitações, o direito de recusar os produtos que não corresponderem aos critérios do Termo de Referência.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Ouro Fino, 08 de março de 2016

**SARAH GARCIA GUIMARÃES**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

**SARA VENÂNCIO SOARES**  
Membro

**GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO**  
Membro

**SIMONE ANDRÉIA CAPACCI SARAPU**  
Membro